LEI N.º 5.811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 4.740, de 18 de setembro de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.740, de 18 de setembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo consignado;

II – 5% (cinco por cento) para despesas via cartão de crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal